LEI Nº 5398, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, no valor de R$ 62.916,27 (sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e a 2ª parcela de R$ 31.916,27 (trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0000.0.019	Subvenção Social à APAE	
335043	Subvenções Sociais (1227)	62.916,27
	Total	**62.916,27**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de maio de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal